



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 2472
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2009 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinados com a Lei nº 1.442, de 26 de dezembro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 109, de 14 de agosto de 1990, e

Considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades financeiras do ano de 2009, visando assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis para a correta prestação de contas pelos Órgãos e Entidades deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do encerramento do Exercício Financeiro de 2009 e consolidação do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Para fins de processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento, os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e suas Autarquias, Fundações Públicas e Fundos Especiais, participantes da execução orçamentária, observarão as seguintes datas-limite:

I - 15 de dezembro de 2009, para a emissão de Notas de Empenho, exceto nos casos de despesas com diárias, pessoal e encargos, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI até **21 de dezembro de 2009**;

II - 23 de dezembro de 2009, para o encaminhamento das Ordens de Pagamento à SEMCI, com exceção daquelas decorrentes de pessoal, encargos e diárias;

III - 15 de dezembro de 2009 para aplicação de Suprimento de Fundo e a respectiva comprovação junto à SEMCI até 23 de dezembro de 2009;

IV - 23 de dezembro de 2009, para a emissão de cheque, Ordem Bancária - OB ou Borderô para o BANESE, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;

V - 23 de dezembro de 2009, para o pagamento de despesas relativas a recursos vinculados, constantes em outras Instituições Bancárias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 2472
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

- VI - **19 de dezembro de 2009**, para o encaminhamento dos procedimentos de Licitações à SEMCI, que deverão ser homologados até **26 de dezembro de 2009**;
- VII - **28 de dezembro de 2009** para serem encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN o Demonstrativo das Variações do Almojarifado semestral e o inventário do almoxarifado;
- VIII - **28 de dezembro de 2009**, para a SEMAD encaminhar à SEFIN relação dos tombamentos dos bens móveis dos Órgãos e Entidades do Município;
- IX - **28 de dezembro de 2009**, para todos os Órgãos ou Entidades encaminharem à SEFIN relação dos bens imóveis adquiridos em 2009.

Parágrafo Único - A execução das despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aos investimentos realizados pelo Município e às festividades de final de ano não seguirá os prazos acima estipulados.

Art. 3º - Os Borderôs ou Ordens Bancárias - OB apresentados ao BANESE, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que não sejam pagos até **28 de dezembro de 2009**, serão relacionados pelos respectivos Bancos em demonstrativo próprio e encaminhados ao Órgão ou Entidade emitente, para providências quanto à inscrição dos processos de despesas em Restos a Pagar, com o envio de cópia à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - As despesas legalmente empenhadas e liquidadas, excepcionalmente inadimplidas até o final do exercício de 2009, serão inscritas em Restos a Pagar - Processados. As não-liquidadas deverão ser anuladas, excetuando-se as decorrentes de contratos e/ou convênios, bem como as oriundas de processos licitatórios, que serão devidamente inscritas em Restos a Pagar - Não Processados, observando-se que só poderá ser inscrito o valor correspondente ao efetivamente concretizado até o encerramento do exercício.

Parágrafo único - As despesas empenhadas em Sentenças Judiciárias e não pagas até **28 de dezembro de 2009** serão inscritas em Restos a Pagar - Processados.

Art. 5º - As Empresas Públicas deverão enviar ofício à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente, até **15 de janeiro de 2010**, acompanhado do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do ano 2009, de acordo com modelo próprio.

Art. 6º - O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 5º deste Decreto poderá implicar no bloqueio temporário do repasse de recursos financeiros à Entidade responsável, até a regularização da pendência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 2472
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Art. 7º - Fica vedada a propositura de alteração do orçamento de 2009, a partir de **15 de dezembro do corrente ano**, exceto aquelas que tenham por objetivo custear a folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 8º - O Instituto de Previdência do Município de Aracaju deverá enviar o Balanço do exercício de 2009 até o dia **25 de janeiro de 2010** para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º - As Empresas Municipais deverão enviar o Balanço do exercício de 2009 para a Secretária Municipal de Finanças até o dia **15 de março de 2010**.

Art. 10 - O Relatório de Gestão do Exercício de 2009, contendo as principais ações desenvolvidas, as metas estabelecidas, os recursos disponibilizados, a execução dos programas de trabalho acompanhada dos esclarecimentos sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas fixadas, se for o caso, e a avaliação da execução, deverá ser elaborado pelos Órgãos Municipais até o dia **25 de janeiro de 2010**.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças prestará as orientações e as diretrizes necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Controle Interno resolver os casos omissos.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “**Prefeito Aloísio Campos**”, em Aracaju, 23 de novembro de 2009. 189º da Independência, 122º da República e 154º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 2472
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal de Finanças

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Controle Interno

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA
Procurador Geral do Município